



Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 27 de maio de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 7; do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, no exame dos itens 4, 5 e 6.1.; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na análise do item 6.2.; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na apreciação do item 6.3.; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quinze minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação as Atas da 5ª Reunião Ordinária, e da 5ª Reunião Extraordinária, realizadas, respectivamente, em 13 e 24 de maio de 2021, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2021: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Elisa Maria Torelly Santos Rocha, para lotação na **33ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Ana Cíntia Lazary Serour (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Marcos Moraes Fagundes, Gustavo Adolfo Vieira Dutra de Almeida e Celso de Andrade Loureiro, tendo o Presidente anunciado a promoção do Dr. Marcos Moraes Fagundes; **1.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente do falecimento do Dr. Nilo Cairo Lamarão Branta, para lotação na **1ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Gustavo Adolfo Vieira Dutra de Almeida, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em continuidade, passou-se a análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2021: 2.1.** **4ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal do Tribunal de**



Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça Antonio Carlos Coelho dos Santos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Patricia Mothé Gliuche Béze, Maria de Lourdes Féo Polonio e Joel Cesar Dantas de Sampaio, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Patricia Mothé Gliuche Béze; **2.2. 12ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ana Cristina Lesqueves Barra (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **2.3. 5ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Guilherme Eugênio de Vasconcellos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Márcio José Nobre de Almeida, Maria de Lourdes Féo Polonio e Joel Cesar Dantas de Sampaio, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Márcio José Nobre de Almeida; **2.4. 31ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ana Paula Cardoso de Lima Guedes Campos (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. A seguir anunciou o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2021: 3.1. 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti**, em vaga decorrente da aposentadoria da Promotora de Justiça Sandra Lima Tancredo (critério de antiguidade). Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que a primeira concorrente, Dra. Ana Gabriela Fernandes Blacker Espozel, teve seu pedido de afastamento deferido em janeiro deste ano, pelo período de dois anos, com início em 01.08.21 e término em 31.08.23, para frequentar Mestrado em Master of Law (Gênero - Direito Internacional e Internacional Comparado), sendo o tema de sua tese "Gênero, Justiça, Violência, Criança e Adolescente e o Direito de Família e Infância e Juventude". Informou, ainda, que a requerente está lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Família de São João de Meriti, bem como que assumiu o compromisso previsto no art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19. Em seguida, manifestou-se pela manutenção do nome da referida Promotora de Justiça na lista, considerando que o órgão de execução ofertado é correlato à área de estudo cujo tema ensejou o seu afastamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, foi indicada, por unanimidade, a Dra. Ana Gabriela Fernandes Blacker Espozel, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital**, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Liana Barros Cardozo de Sant'Ana (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Eduardo Santos de Carvalho, Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta e Guilherme Braga Peña de Moraes, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Eduardo Santos de Carvalho; **3.3. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama**, em vaga decorrente do falecimento da Promotora de Justiça Thais Possati de Souza (critério de antiguidade). Diante da desistência tempestiva de todos os candidatos inscritos, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.4. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São João de Meriti**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Talita Nunes Harduin Belleli (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Carlos Eugenio Greco Laureano, Sandro Fernandes Machado e Diego Boyd Peçanha Costa, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Carlos



Eugenio Greco Laureano; **3.5. 50ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Debora Cagy Erlich (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Thaís Rodrigues Pinheiro, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **3.6. Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Guilherme Macabu Semeghini (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Vinicius Winter de Souza Lima, Cristiane de Carvalho Pereira e Allyne Tavares Giannini, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Vinicius Winter de Souza Lima; **3.7. Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Renata Mello Chagas (critério de antiguidade). Diante da desistência tempestiva do único candidato inscrito, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.8. 1ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Diogo Erthal Alves da Costa (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que o terceiro concorrente, Dr. Alexander Véras Vieira, teve seu pedido de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado deferido em abril deste ano, pelo período três meses, com início em 01.05.21 e término em 31.07.21, sendo o tema de sua dissertação *“La responsabilidad penal de la persona jurídica como inductora de estrategias anticorrupción: el caso brasileño y la experiencia española”*. Informou, ainda, que o requerente está lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Japeri, bem como que assumiu o compromisso previsto no art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19. Em seguida, manifestou-se pela manutenção do nome do referido Promotor de Justiça na lista, considerando que o órgão de execução ofertado é correlato à área de estudo cujo tema ensejou o seu afastamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Diego Boyd Peçanha Costa, Karina Puppim Moreira da Silva e Alexander Véras Vieira, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Diego Boyd Peçanha Costa; **3.9. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marina Oliveira Andrade (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.10. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante (critério de merecimento) Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Daniele Medina Maia, Karina Puppim Moreira da Silva e Gabriela da Costa Lopes, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Daniele Medina Maia; **3.11. 1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Roberta Maristela Rocha dos Anjos (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Sandro Fernandes Machado, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **3.12. Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Yan Portes Vieira de Souza (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. Em prosseguimento, às treze horas trinta minutos, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, que anunciou a apreciação do item 4. **AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº**



2005.001.28495.00 - Um volume principal, um apenso (nº 2021.00364281) e um anexo(s) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ GUILHERME TAVARES DE FREITAS DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA, BEM COMO DA TESE FINAL INTITULADA “CRIMES NA LEI DE LICITAÇÕES”, NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS PENAIS, DA UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, RIO DE JANEIRO, BRASIL. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do histórico escolar, do certificado de conclusão de curso e da mídia digital contendo cópia da dissertação de Mestrado apresentados pelo referido Promotor de Justiça, determinando o arquivamento do feito, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para os fins do disposto no inciso XII do art. 5º e art. 16, ambos da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator;

Processo nº 2018.00036874 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2020.00208755) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO CUÑA DE SOUZA DO QUARTO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO DE DOUTORADO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS, NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE COMPLUTENSE DE MADRID (UCM). O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do quarto relatório de atividades apresentado pelo referido Promotor de Justiça, com a recomendação de que apresente relatórios trimestrais, até a definição de cronograma com datas específicas para elaboração, depósito e defesa da tese, nos termos do voto do relator;

Processo nº 2019.00406728 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ART. 9, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PENAL E CIÊNCIAS CRIMINAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. Deliberado, por unanimidade, pela ciência do terceiro relatório de atividades apresentado pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b.**

Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2006.001.53559.00 - Um volume principal, dois apenso(s) (nº 2020.00897303 e nº 2020.00935577) e um anexo – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTÔNIO FERNANDEZ SOUTO DO HISTÓRICO ESCOLAR, DO DIPLOMA, BEM COMO DA DISSERTAÇÃO FINAL INTITULADA “INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONFLITO EM ÂMBITO PENAL: O CASO PENAL, A ACUSAÇÃO PÚBLICA E A ASSISTÊNCIA À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA”, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do interior teor da dissertação, em versão impressa e mídia eletrônica, do histórico escolar e do diploma do curso de mestrado apresentados pelo referido Promotor de Justiça, determinando o arquivamento do feito, bem como o encaminhamento de cópia da dissertação final ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto do relator; **c.**

Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2008.00102628 - Um volume principal e um apenso (nº 2021.00298085) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARLON OBERST CORDOVIL DA DISSERTAÇÃO FINAL REFERENTE AO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO NA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, INTITULADA "RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS AÇÕES COLETIVAS: UMA ABORDAGEM SOB A ÓTICA DO ACESSO A JUSTIÇA COMO FORMA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE



DIREITO". O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da cópia em mídia digital da dissertação final do curso de mestrado apresentada pelo referido Procurador de Justiça, nos termos do artigo 10, inciso V, da Deliberação CSMP nº 47/05, determinando o arquivamento do feito, bem como o encaminhamento de cópia da dissertação final ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00240690** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2020.00791066) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FABIÃO GUASQUE DA TESE, EM VERSÃO DIGITAL, INTITULADA "DEMOCRACIA CONCOMITANTE", BEM COMO COMUNICAÇÃO ACERCA DA DATA A SER REALIZADA A DEFESA, NO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO, DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL. Antes de iniciar o julgamento, foi concedida a palavra ao Procurador de Justiça, Dr. Luiz Fabião Guasque, que trouxe nova informação ao Colegiado, no sentido de que passou na primeira fase da apresentação da tese. Na sequência, o relator votou pela ciência da comunicação e da documentação apresentada, com posterior encaminhamento ao Conselho Superior, pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, de novas informações e documentação pertinente, para fins de cumprimento integral do artigo 9º, da Deliberação CSMP nº 72/19, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, em razão de impedimento; **Processo nº 2019.00838978** – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME MAGALHÃES MARTINS DO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO DE PÓS-DOUTORADO EM DIREITO COMERCIAL, DA FACULDADE DE DIREITO DA USP - LARGO DE SÃO FRANCISCO. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da comunicação de prorrogação de prazo apresentada pelo referido Promotor de Justiça, com a recomendação de que seja apresentado ao Conselho Superior os relatórios da atividades realizadas no bimestre prorrogado, com posterior encaminhamento de documentação pertinente, para fins de cumprimento integral do artigo 9º, da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator. Dando continuidade, foi anunciada a análise do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. VITALICIAMENTO: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2019.00146955** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - SEI 20.22.0001.0010723.2020-49 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. LUIZ OTÁVIO SALES DAMASCENO. Iniciado o julgamento, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, procedeu à leitura do voto e, em seguida, manifestou-se no sentido da confirmação do Dr. Luiz Otávio Sales Damasceno na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com declaração de vitaliciamento. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, fez uso da palavra para manifestar seu entendimento no sentido do não vitaliciamento, em razão dos fatos narrados no relatório e no voto do relator, uma vez que o membro do Ministério Público, ao qual incube fiscalizar a ordem jurídica, não deve deixar de cumprir as normas do estágio confirmatório, assim como as processuais, e de observar a conduta e a postura que se esperam dos integrantes do Parquet. Na sequência, os Procuradores de Justiça Claudio Varela e Antonio José Campos Moreira formularam pedido de vista dos autos. Por fim, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado, de forma sucessiva, pelos Conselheiros Claudio Varela e Antonio José Campos Moreira. Os Procuradores de Justiça Luiz Fabião Guasque, Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e



Flávia Araujo Ferrer, decidiram aguardar os votos-vistas. A seguir, passou-se ao exame do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: 6.1.1. JULGAMENTO DESLOCADO PARA O PLENÁRIO EM 13.05.21 (Art. 64, parágrafo único, Regimento Interno): a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2018.00615836** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007280.2021-81 - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, JÚLIO CESAR FERREIRA ALEIXO. Dando continuidade ao julgamento iniciado em 13 de maio de 2021 pela 2ª Turma, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para propositura de Ação Cível Pública. Ato contínuo, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira manteve seu voto proferido anteriormente, no qual divergiu do relator, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 63/20, eis que o ato perpetrado pelos agentes públicos, no final das contas, não causou nenhum prejuízo ou qualquer tipo de vantagem pecuniária, mas tão somente se configura como mais um exemplo de irregularidade no controle de acesso do complexo prisional, tendo sido acompanhada pela Dra. Sumaya Therezinha Helayel. O Conselheiro Antonio José Campos Moreira acompanhou o voto do relator, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para a propositura de Ação Cível Pública, divergindo, no entanto, com relação ao fundamento, por entender que a configuração de ato de improbidade administrativa prevista no art. 11 da Lei 8.429/92 exige a presença de dolo ou culpa, bem como que, no caso em tela, o dolo é manifesto na conduta dos agentes, que agiram com consciência e vontade de burlar as regras de acesso ao presídio. Os Conselheiros Flavia Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes e Claudio Varela, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira e o Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, acompanharam o voto do relator, com os fundamentos expostos pelo Conselheiro Antonio José Campos Moreira. No mesmo sentido, votou o Procurador de Justiça Walberto Fernandes de Lima, registrando que, no tocante ao investigado Nélio Moreira Medeiros, não há possibilidade de se imputar o ato de improbidade disposto no art. 3º da Lei 8.429/92, em virtude de não estar demonstrado nos autos se este induziu ou concorreu para a prática do ato de improbidade quando da autorização de sua entrada no presídio pelo agente público que estava na portaria, portanto, a causa da não incidência da referida norma não seria a aposentadoria, mas a ausência de agente público no polo passivo da relação pontual. Por fim, o Presidente em exercício proclamou o resultado, alcançado por maioria, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para a propositura de Ação Cível Pública. **6.1.2. PROCESSO DO DIA 13.05.21: a. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2020.00073982** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016789.2021-97 - Parte(s): MICHAEL LINS DE SOUZA E CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADV.: MAURICIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP 175513). Iniciado o julgamento, a Dra. Flávia Araujo Ferrer, relatora do feito, votou pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Sumaya Therezinha Helayel, Antônio José Campos Moreira, Claudio Varela, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, bem como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pelo Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard. Em sentido contrário, votou o Procurador



de Justiça Luiz Fabião Guasque, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, considerando que cabe ao Ministério Público adotar as medidas administrativas necessárias a fim de efetivar o acesso à tutela de interesses sociais relativos a direito individual homogêneo de defesa do consumidor. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado, por maioria, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **6.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00097795** - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017101.2021-15 - Parte(s): DAIANA OLIVEIRO SOARES (ADV.: YANN MOÇO ALLE - OAB/RJ 221112) E CONSELHO TUTELAR DA ILHA DO GOVERNADOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00087141** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0016573.2021-12 - Parte(s): EDUARDO BATALHA VALENTIM. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00261933** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0018588.2021-24 - Assunto(s): APURAR A EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2020.00080301** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019513.2021-75 - Parte(s): SONIA REGINA MANDARINO. Iniciado o julgamento, o Dr. Márcio Mothé Fernandes, relator do feito, votou pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Luiz Fabião Guasque, Walberto Fernandes de Lima, Flávia Araujo Ferrer, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Claudio Varela, bem como pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pelo Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard. O Conselheiro Antonio José Campos Moreira acompanhou o voto do relator, pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, ressalvando o seu entendimento no sentido de que o processo deve ser remetido a Promotor de Justiça desimpedido, sob pena de violação do princípio da independência funcional. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00036946** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0018256.2021-64 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2018.00812685** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI



NITERÓI - IC 99/18 - Parte(s): GIULIANO CUNHA COUTINHO E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00021953** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - PI 281/20 - Parte(s): LUIS CARLOS LEDESMA, MUNICÍPIO ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00623778** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00671066) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009676.2021-88 - Parte(s): WANDERSON VIEIRA DE SOUSA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00967820** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0015565.2021-68 - Parte(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA ARAÚJO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos (por meio eletrônico) para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00031131** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011686.2021-41 - Parte(s): HELDER DO AMARAL OLIVEIRA (ADV.: HELDER DO AMARAL OLIVEIRA - OAB/RJ 165897) Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2021.00001008** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0007526.2021-35 - Parte(s): ÉRIKA VIEIRA ROCHA BRAGA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00038997** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0005221.2021-93 - Parte(s): MICHELE DE MENEZES MATOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00193899** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0016449.2021-62 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia do recurso e do acórdão ao Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a fim de avaliar a prestação de assistência judiciária, nos termos do voto do relator; **f. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00115141** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016618.2021-58 - Parte(s): JOSÉ MARCELO TORRES MARCOVECCHIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº**



2021.00190920 - SECRETARIA DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010959.2021-76 - Parte(s): GABRIELA CILDA CHAUL CRUZ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator;

g. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00753784 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU – REP S/N - Parte(s): JOVELINO MAZIOLI GONÇALVES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento.

Processo nº 2020.00821132 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0019802.2021-32 - Parte(s): OTÁVIO MANSUR MOTTA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora;

Processo nº 2020.00890217 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016301.2021-81 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO PESSOA IDOSA (ADV.: NATÁLIA SILVEIRA WINTER - OAB/RJ 203358). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de arquivamento da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, determinado a extração das cópias elencadas no voto com encaminhamento ao juízo responsável pela Ação de Curatela em curso e à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público/RJ, nos termos do voto da relatora;

Processo nº 2021.00136338 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016021.2021-75 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA POR SHEILA SUELI LOUREIRO DA SILVA, QUE RELATA ESPERA DE CIRURGIA DE URGÊNCIA DESDE OUTUBRO DE 2020 NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO RIO DE JANEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora, tendo em vista que será objeto de decisão monocrática;

h. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00821223 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018368.2021-47 - Parte(s): CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator;

Processo nº 2021.00127676 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020008.2021-96 - Parte(s): MARIA ALICE FERRÃO DE OLIVEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator;

Processo nº 2021.00290560 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0017759.2021-97 - Parte(s): LEONARDO FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Por fim, às dezesseis horas e vinte minutos, o Presidente em exercício, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em



continuidade ao item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **6.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **6.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **6.2. 1ª Turma: 6.2.1. PROCESSO DO DIA 13.05.21: a. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2016.00119114** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00152569) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 28/16 - Assunto(s): INSTITUTO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. - IGOLS E OUTROS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **6.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2013.00864007** - Dois volumes principais e doze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 35/13 - Parte(s): MARIA DO CARMO BRAGANÇA COELHO, COLÉGIO ESTADUAL LIONS CLUB E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00439922** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 65/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2014, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O USO NA ILUMINAÇÃO E ORÇAMENTO NO "CARNAVAL 2014", COM POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00989991** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 31/18 - Parte(s): ARTIERISAM MACHADO BARCELOS E FLÁVIA MURTA RESENDE CORDEIRO AMARAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00995857** - Dois volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00900105) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00429581** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019648.2021-19 - Parte(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, LP FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2010.00317141** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 119/10 - Parte(s): CLÍNICA F & J SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI E MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00377164** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0009861.2021-40 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS CONTRATOS Nº 14/2020 E 15/2020, PARA UTILIZAÇÃO EM LEITOS CLÍNICOS OU DE UTI, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00591918** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 05/20 - Parte(s): FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2013.00376176** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0006482.2021-93 - Parte(s): CONSTRUTORA SOUZA E PERES DE MIRACEMA LTDA. E MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00467321** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 61/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, BEM COMO EVENTUAL DISCREPÂNCIA SALARIAL ENTRE OS AGENTES NOVOS E ANTIGOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01000106** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 06/16 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ PARA O FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DA META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos ao Senhor Procurador-Geral de Justiça para adoção da providência estabelecida no §2º do art. 28 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, com vistas à designação de um Promotor de Justiça para propor Ação Civil Pública objetivando que o Município de São José de Ubá cumpra a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00293795** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 105/17 - Parte(s): LIA REGINA SOUTO VIANA PEREIRA E ALEXANDRE MIRANDA DE CARVALHO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00959221** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 59/17 - Parte(s): EDUARDO LUIZ MACHETTI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01377682** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 01/20 - Parte(s): YARA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00391677** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0011985.2021-19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00609307** - 1ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0018659.2021-47 - Parte(s): FARID ABRAO DAVID, GIAMPAOLI ADVOCACIA (ADV.: ARTHUR GIAMPAOLI LUNA - 0AB/RJ 231857), GALIENE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. (ADV: RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/RJ 75465). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **6.3. 2ª Turma: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2018.00324915** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017267.2021-92 - Parte(s): ANDREA KARLA PEREIRA CORTE IMPERIAL (ADV.: VINICIUS GRILLO - OAB/RJ 184001). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01107250** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 31/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR AGENTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00191702** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017172.2021-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 058/2015. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando que a Gerência de Suporte ao Conselho Superior remeta cópia integral dos autos, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional de Saúde - CAO Saúde, bem como que a Promotoria de Justiça oficiante expeça Recomendação Ministerial, no sentido de que se respeite o ordenamento jurídico, a fim de que tal situação não mais se repita, a saber, que seja observada a ordem de classificação na escolha da lotação inicial dentro das vagas oferecidas, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00384952** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016838.2021-35 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO EDITAL Nº 01/2019, DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UERJ, QUE VISA AO ESTABELECIMENTO DE "PARCERIAS ESTRATÉGICAS INTERNACIONAIS DE EXTENSÃO, COM IMPACTOS NO ENSINO E NA PESQUISA - EIXO: BRASIL E CHINA". Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2019.00164519** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 08/19 - Assunto(s): APURAR AUSÊNCIA DE RESPOSTA ÀS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS POR AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00307746** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/19 - Parte(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEMPERJ E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2020.00332066** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0014931.2021-17 - Parte(s): VIVIANE BARBOSA DO NASCIMENTO E



MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2021.00052384** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019618.2021-53 - Parte(s): JÚLIO CEZAR REZENDE DE ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator. **7. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 10 de junho de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 7)

Pedro Elias Erthal Sanglard
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 4, 5 e 6.1.)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 6.2.)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 6.3.)

Claudio Varela
Secretário